



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

(Processos Administrativos nº 20171010-2)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, por meio da Pregoeira Municipal, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/12/2017

Horário: 09h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **Aquisição de Material de Consumo Laboratório Clínico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. *O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista*
- 2.2. *Secretaria Municipal de Saúde – Participante*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.1.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.1.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.2.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Regional.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante;
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 7.20.1. produzidos no País;
 - 7.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, todos os licitantes deverão encaminhar no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a proposta ajustada independente de colocação, a Pregoeira examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.4.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.4.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.4.2.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 8.4.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2.5. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.4.2.6. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.4.2.7. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.4.2.8. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.5. *Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal.*

8.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.1. *Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

- 8.12. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 8.13. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 8.14. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.
- 8.15. Todos os participantes *independente de colocação* deverão encaminhar juntamente com a proposta ajustada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos via e-mail: Pregoeiro-ssbv@hotmail.com, as seguintes documentações:
 - 8.15.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, , assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
 - 8.15.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 8.15.3. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 8.15.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 8.15.5. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
 - 8.15.6. Declaração da licitante, a qual firma o compromisso em fornecer o produto dentro das especificações deste edital, bem como a repor os mesmos nas condições estabelecidas, caso se verifique reprovação no controle de qualidade.
 - 8.15.7. Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante em papel timbrado da empresa via Protocolo Geral da Prefeitura, até às 12 horas, considerando 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do certame. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro;
- 8.16. Comprovar de possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, se for o caso.
- 8.17. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do Produto**, podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 8.17.1. Os Certificados de BPFec tem validade por um ano a partir da data de publicação no DOU.
- 8.17.2. As renovações dessas certificações só são válidas se publicadas no DOU, não havendo nenhum documento que o substitua.
- 8.17.3. Apresentar a cópia da publicação no D.O.U do registro do material na ANVISA/MS, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.
 - 8.17.3.1. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no D.O.U, a empresa deverá apresentar a cópia autenticada da publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77;
 - 8.17.3.2. O licitante que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no D.O.U da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77.
- 8.17.4. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no período de 90 dias após o vencimento do registro conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.
- 8.17.5. O Registro do Produto revalidado automaticamente pela ANVISA/MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U. , conforme art. 12 da Lei nº 6.360/76.
- 8.17.6. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentados a notificação de registro válida junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado.
- 8.17.7. Apresentar Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição conforme previsto no art 15 da Lei 5.991 de 17/12/73 e detalhado pela Resolução CFF nº 521 de 16/12/2009.
- 8.17.8. Comprovar possuir Autorização de Funcionamento (AF) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei 6.360/76, se for o caso.
- 8.17.9. Comprovar possuir Licença de Funcionamento (LF) Estadual ou Municipal, expedida pelo Órgão Competente da Vigilância Sanitária – ANVISA, Para a licitação da categoria de produtos Especial deverá ser solicitada a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, devendo ser solicitada cópia da publicação no Diário Oficial da União.
- 8.17.10. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresenta documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 8.18. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

brasileira deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os participantes deverão encaminhar as certidões abaixo à verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Emissão da Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2. Habilitação jurídica:
- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - 9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 9.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); 983537711
- 9.3.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.3.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.10. prova de regularidade de Controle de Processos de Multas e Recursos que, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- 9.3.11. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal;
- 9.3.13. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.3.14. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

9.3.15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.3.16. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.3.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de(.....) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.3.18. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregoeiro-ssbv@hotmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.4.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.1. A consulta realizada as cláusulas (9.1.1; 9.1.2; 9.1.3; 9.3.3; 9.3.5 e 9.3.7) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, situada na Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário no prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 1% (*um por cento*) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
 - 13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 1% (*um por cento*) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

- 13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 13.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 13.6.1. caso fortuito ou força maior;
 - 13.6.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações *contratuais*;
 - 13.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 13.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 13.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.8. Será considerada extinta a garantia:
 - 13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota com confirmação, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante meio eletrônico, para que seja assinado de forma digital no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
- 14.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117

www.pmssbv.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não manter a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção impugnação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo sistema cidadecompras, ou por petição dirigida ou protocolada à Comissão de Licitação.
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços

21.10.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Sebastião da Boa Vista, 05 de dezembro de 2017

Assinatura Digital



Lidiane Nascimento Gomes

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Laboratório, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I;

2. DA AMOSTRA.

- 2.1. Caso necessário, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.
- 2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 2.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 2.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. DA JUSTIFICATIVA.

- 3.1. Salienta-se que a falta dos insumos em questão acarreta o comprometimento na assistência prestada aos usuários, podendo inclusive levar à óbito e também garantindo o abastecimento mantendo o estoque atualizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6. não manter a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 8.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

São Sebastião da Boa Vista, 10 de outubro de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde
André João Brandão Quaresma



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ANUAL
1	ÁCIDO NITRICO FR C/ 1 LITRO	FR	12
2	ADAPTADOR DE AGULHA P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UND	36
3	AGULHA 0,45X13 (26 G) ½ CX C/ 100	CX	120
4	AGULHA 0,55 X 20 (24 G 3/4) CX C/ 100	CX	120
5	AGULHA 0,7 X 25 (22 G1) CX C/ 100	CX	84
6	ALCOOL 70° FR C/ 1 LITRO	FR	60
7	ALCOOL ACETONA P/ GRAM FR C/ 1 LITRO (DESCORANTE P/ GRAM 30% ACETONA 1000ML)	FR	36
8	ÁLCOOL ÁCIDO 3% FR C/ 1 LITRO (DESCORANTE P/ BAAR 1000ML)	FR	12
9	ALCOOL EM GEL 70 ° FR C/ 1 LITRO	FR	72
10	ALGODÃO HIDROFOLICO ROLO	PCT	576
11	ANTÍGENO RPR BRAS P/ VDRL	KIT	24
12	AZUL DE METILENO SEG. ZHIELL FR C/ 1 LITRO	FR	12
13	BÉQUER 500 ML	UND	12
14	BÉQUER DE 250 ML	UND	24
15	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO <i>BIOPLUS</i> 200	UND	24
16	BOBINA DE PAPEL PARA APARELHO <i>BIOPLUS</i> 2000	UND	24
17	CANUDO PLÁSTICO COMUM TAM. PADRÃO PCT C/100	PCT	12
18	COLETOR UNIVERSAL	UND	15.000
19	CRONÔMETRO PARA LABORATÓRIO	UND	24
20	CURATIVO REDONDO P/PUNÇÃO C/200 UND	CX	720
21	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CX C/ 10 UND 20 lts	CX	120
22	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UND	72
23	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO COM 16mm EM POLIPROPILENO C/ 24 FUROS (AUTOCLAVÁVEL)	UND	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

24	ESTANTE PARA TUBOS TIPO FALCOM POLIPROPILENO C/ 40 FUROS	UND	24
25	FITA P/ B – HCG CX C/50 TIRAS	CX	24
26	FITA P/ URINALISE 11 PARÂMETRO CX C/150 TIRAS	CX	60
27	FITA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO – Autoclave	ROLO	72
28	FITAS P/ TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/ 50 UND	CX	72
29	FUCSINA SEG. ZHIELL NEELSEN FRASCO C/ 1 LITRO	FR	12
30	FUCSINA SEG.GRAM FRASCO C/ 1 LITRO	FR	36
31	KIT ACIDO ÚRICO BIOLIQID	KIT	12
32	KIT AMILASE BIOLIQID	KIT	12
33	KIT ASO	KIT	36
34	KIT BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES BIOLIQID	KIT	12
35	KIT CK MB	KIT	12
36	KIT COLESTEROL BIOLIQID	KIT	60
37	KIT COLESTEROL HDL PRECIPITANTE BIOLIQID	KIT	12
38	KIT CREATININA BIOLIQID	KIT	288
39	KIT DE MUCOPROTEINAS BIOLIQID	KIT	36
40	KIT F.R (FATOR REUMATOIDE)	KIT	36
41	KIT FOSFATASE ALCALINA BIOLIQID	KIT	144
42	KIT GAMA- GT CINETICO BIOLIQID	KIT	144
43	KIT GLICOSE BIOLIQID CX C/ 4X250 ML	KIT	12
44	KIT LACTATO DESIDROGENASE BIOLIQID	KIT	12
45	KIT LIPASE BIOLIQID	KIT	12
46	KIT PCR	KIT	36
47	KIT PROTEÍNAS TOTAIS BIOLIQID	KIT	48
48	KIT TGO CINETICO BIOLIQID	KIT	36
49	KIT TGP CINETICO BIOLIQID	KIT	60
50	KIT TRIGLICERIDEOS COLORIMETRICO	KIT	60
51	KIT UREIA UREASE (COLORIMETRICO)	KIT	24
52	LAMINA BORDA FOSCACX C/50	CX	288



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

53	LAMINA BORDA LISA CX C/ 50	CX	288
54	LAMÍNULA 22X22 CX C/1000 UNIDADES	CX	12
55	LAMÍNULAS 18X18 CX C/1000 UNIDADES	CX	12
56	LAMPADA P/ MICROSCOPIO 120 v/30 w ESPEPELHADA	UND	12
57	LAMPADA P/ MICROSCOPIO CX41 HALOGENIO TIPO 5761 DE 6V/30W	UND	12
58	LUGOL FORTE 2% FRASCO C/ 1 LITRO	FR	24
59	LUGOL PARA GRAM 1% FRASCO C/ 1 LITRO	FR	36
60	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. G CX COM 100 UND	CX	12
61	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. M CX COM 100 UND	CX	36
62	LUVAS PROCEDIMENTO TAM. P CX COM 100 UND	CX	48
63	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCART. PCT. C/ 100 UND B103	PCT	144
64	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95	CX	12
65	OBJETIVA P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO <i>Olympus</i> CX41 – Aumento 100X	UND	12
66	OBJETIVA P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO <i>Olympus</i> CX41 – Aumento 10X	UND	12
67	OBJETIVA P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO <i>Olympus</i> CX41 – Aumento 20X	UND	12
68	OBJETIVA P/ MICROSCÓPIO ÓPTICO <i>Olympus</i> CX41 – Aumento 4X	UND	12
69	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	24
70	ÓLEO DE IMERSÃO – FRASCO 100 ML	UND	24
71	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UND	PCT	48
72	PAPEL FILTRO ALTAMENTE RETENTOR (Whatman 50, Inlab 50 ou similar) CX/ C 100 UNIDADES	CX	12
73	PENEIRA (PARASITROFILTRO MINI) CX/ COM 500	CX	12
74	PERA DE SUCÇÃO	UND	12
75	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML	UND	12
76	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML	UND	12
77	PIPETA GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML	UND	12
78	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME 100- 1000 UL (MP)	UND	12
79	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 100 UL (MP)	UND	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

80	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000UL (MP)	UND	12
81	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 10UL (MP)	UND	12
82	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 20UL (MP)	UND	12
83	PIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 UL (MP)	UND	12
84	PISSETAS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL (Capacidade 100 mL)	UND	12
85	PISSETAS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVÁVEL (Capacidade 250 mL)	UND	12
86	PLACA DE KLINE EM VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES DIMENSÕES 60x80mm	UND	12
87	PONTEIRA 1000 UL azul PCT C/ 1000 UNIDADES	UND	12
88	PONTEIRA 0-200 UL amarela PCT C/ 1000 UNIDADES	UND	48
89	PROVETA DE 250 ML	UND	12
90	PROVETA DE 500 ML	UND	12
91	SACO P/ AUTOCLAVE, CAPACIDADE 20 LT, PCT C/ 20 UND	UND	12
92	SERINGA 10 mL CX C/ 250 UND	CX	12
93	SERINGA 3 mL CX C/ 250 UND	CX	36
94	SERINGA 5 mL CX C/ 250 UND	CX	36
95	SORO ANTI-A	UND	12
96	SORO ANTI-B	UND	24
97	SORO ANTI-D	UND	12
98	SWAB ESTÉRIL PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	12
99	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	12
100	TESTE RÁPIDO HBSAG CX C/20 UND	CX	48
101	TESTE RÁPIDO HCV CX C/20 UND	CX	36
102	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1 E 2 CX C/20 UND	CX	72
103	TORNIQUETE (GARROTE) P/PUNÇÃO VENOSA TAM. ADULTO	UND	12
104	TORNIQUETE (GARROTE) P/PUNÇÃO VENOSA TAM. INFANTIL	UND	12
105	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	CX	12
106	TUBO CÔNICO P/ MINIPARASITOFILTRO CX C/500 UND	CX	12
107	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPAS 13X75 (EM VIDRO)	UND	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

108	TUBO DE ENSAIO SEM TAMPA 16X100 (EM VIDRO)	UND	360
109	TUBO P/ COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM GEL SEPARADOR MAIS ATIVADOR DE COÁGULO 16X100 MM, TAMPA VERMELHA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 10 ml	UND	9.600
110	TUBO P/ COLETA DE SANGUE A VACUO COM REAGENTE EDTA K3 13X75MM, TAMPA ROXA VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4 ml	UND	144.000
111	TUBO TIPO FALCON VOL. 15 ML PCT C/50 UND	PCT	12
112	VIOLETA DE GENCIANA SEG. GRAM – LT	UND	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-,00, residente e domiciliado na Rua do XXXXX– São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material de Consumo Laboratório Clínico, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão*º/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Um	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Sebastião da Boa Vista (PA), 00 de xxxx de 2017

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx

Contratante

Contratada

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2017
– PMSSBV, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

**BOA VISTA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX,
TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO
HOSPITALAR E OUTROS NA FORMA
ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, de CNPJ sob nº 05.105.143/0001-81, ente federativo com sede na Praça da Matriz, nº 01 – São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000- SSP/PA e do CPF/MF nº 000.000.000-,00, residente e domiciliado na Rua do XXXXX– São Sebastião da Boa Vista – Pará, CEP: 68.820-000, e-mail: prefeitura.ssbv@hotmail.com, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 66.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 60.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 20170000 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Material de Consumo Laboratório Clínico**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 00/00/2017 e encerramento em 00/00/2018
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

- 4.2. Exercício financeiro: 2017

Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

10.122.0012.2061 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820-000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764-1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Sebastião da Boa Vista/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SÃO SEBASTIÃO DA
BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio do Executivo – Praça da Matriz, nº 01 – Centro - Cep 68820–000

São Sebastião da Boa Vista - Marajó/PA

Tel. (91) 3764–1117 / site: www.pmssbv.pa.gov.br

São Sebastião da Boa Vista/PA, 00 de xxxxx de 2017

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Vencedora

Contratada